UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Beatriz Lamim de Souza Bastos

A LIBERDADE NA FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso). Orientador: Prof. Dr. Paulo Afonso de Araújo

Juiz de Fora
2022

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **BEATRIZ LAMIM DE SOUZA BASTOS**, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 201872083A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A LIBERDADE NA FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES**, desenvolvido durante o período de 03/10/2022 a 03/01/2023 sob a orientação de PAULO AFONSO DE ARAÚJO, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção cientifica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, 03 de Janeiro de 2023.

_____

BEATRIZ LAMIM DE SOUZA BASTOS

A LIBERDADE NA FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES

Beatriz Lamim de Souza Bastos[1]

RESUMO

O presente artigo se atentará a explicar, sob a ótica da obra Fundamentação da Metafísica dos Costumes, de Immanuel Kant, a relação diretamente proporcional entre ética e autonomia. Para isso, fará uso da noção de liberdade contida em tal obra - servindo-se também de outra célebre produção do filósofo – Crítica da Razão Pura - e como esse conceito influencia na realização de uma ação moralmente ética, por intermédio de uma vontade absolutamente boa. Há de se esclarecer que este trabalho não tem como objetivo reconstruir a argumentação kantiana acerca da definição do princípio supremo da moralidade, mas, sim, demonstrar se, e em que medida se pode falar em liberdade como autonomia concomitantemente a uma ação moralmente ética, adotando a revisão da Fundamentação da Metafísica dos Costumes como metodologia.

PALAVRAS-CHAVE: Liberdade. Autonomia. Vontade. Imperativo categórico. Razão.

.

1. INTRODUÇÃO

Antes de iniciar a tratativa da problemática da Liberdade na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, faz-se imprescindível demonstrar a notoriedade acerca deste conceito no dito senso comum. Pois o que seria então a liberdade diante dessa generalização de saberes cotidianos? Ao direcionar esse questionamento a qualquer pessoa, certamente a maioria responderia que a liberdade é poder fazer toda e qualquer coisa conforme a vontade, independentemente das consequências (embora não seja possível chegar a um denominador comum de tal questionamento); resposta que poderia ser traduzida com certa facilidade pela corriqueira frase "faço o que quiser, quando quiser, porque sou livre". Para Kant, isso não é bem assim.

A *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785) é o cerne da investigação crítica que Kant faz acerca de uma Filosofia Moral, na busca por um princípio supremo da moralidade. Para isso, apresenta o conceito de liberdade como ponto fundamental, juntamente com a razão, para ulterior desenvolvimento de toda a sua filosofia crítica. Faz a distinção entre o conceito de liberdade prática e liberdade transcendental, em que esta encontra-se submetida à resolução da Terceira Antinomia presente na *Crítica da Razão Pura*, inserida na problemática da distinção entre fenômeno e númeno; representação e coisa em si. A liberdade prática, por sua vez, é assegurada pela autonomia da vontade dos seres humanos e dependente do caminho percorrido pela liberdade transcendental.

Servindo-se da análise da FMC, mas considerando o "trajeto" tomado pelo autor desde a implementação de sua "Revolução Copernicana" na *Crítica da Razão Pura* e as investigações acerca do limite do conhecimento humano, este artigo tem por objetivo percorrer a argumentação kantiana acerca da liberdade e sua relação com a autonomia do sujeito e, consequentemente, com uma ação moralmente válida. Esta "Revolução" apresenta a inversão instaurada no centro do conhecimento: agora, o sujeito, e não a mais a realidade objetiva (ou objetos); a razão enquanto estrutura a priori e universal. Isto significa dizer que o sujeito passará a ser o âmago daquilo que se pode conhecer; dependerá dele a representação que fazemos dos objetos, considerando a razão enquanto estrutura a priori e universal, pois : "Se a intuição tivesse de se guiar pela natureza dos objetos, não vejo como deles se poderia conhecer algo a priori; se, pelo contrário, o objeto (enquanto objeto dos sentidos) se guiar pela natureza da nossa faculdade de intuição, posso perfeitamente representar essa possibilidade (B XVII). Trata-se, portanto, de inverter os polos da relação tradicional entre o ser e o conhecer: a própria experiência é uma forma de conhecimento que exige concurso do entendimento, cuja regra devo pressupor em mim antes de me serem dados os objetos, por consequência, *a priori*" (B XVII).

Kant justifica essa investigação e o intento de examinar, assiduamente, a razão, porque, para ele, esta "(...) num determinado domínio dos seus conhecimentos, possui o singular destino de se ver atormentada por questões, que não pode evitar, pois lhe são impostas pela sua natureza, mas às quais também não pode dar

[1] Graduanda em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: beatrizsouza.lamim@estudante.ufjf.br. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Paulo Afonso de Araújo.

resposta por ultrapassarem completamente as suas possibilidades" (A VII). Assim, sua preocupação crítica consiste essencialmente em saber até onde pode esperar alcançar com a razão, se lhe for retirada toda a matéria e todo o concurso da experiência (A XV). Este mesmo exame desenvolvido por Kant no tocante a razão especulativa – que tem como matéria ou conteúdo a realidade exterior a nós, um sistema de objetos que opera segundo leis necessárias de causa e efeito, independentes de nossa intervenção (CHAUÍ 2000, p.443) – ele irá desenvolver em relação a razão considerada como princípio de nossa ação, ou seja, a razão prática - , *na Crítica da Razão Prática*. Esta, diferentemente da especulativa (ou teórica), não contempla uma causalidade externa necessária, mas cria sua própria realidade, na qual se exerce. Essa diferença decorre da distinção entre necessidade e finalidade/liberdade (*ibidem*).

Isto posto, debruçaremo-nos sobre a resolução apresentada pelo filósofo para a Terceira Antinomia - ponto chave para a compreensão da Liberdade abordada na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (FMC). Em seguida, partiremos para a análise das três seções presentes na FMC, percorrendo toda a argumentação de Kant e seu intento de estabelecer o princípio da moralidade – pautado na autonomia da vontade válida para todo o ser racional – e a fundamentação de uma ética guiada pelo dever, ao qual são inerentes os conceitos de imperativo categórico, máxima e boa vontade. Nas duas primeiras, veremos a tentativa do autor de analisar e expor um princípio moral fundado na razão. Já na terceira (e última) mas não menos importante, decorre a demonstração deste princípio, pois é mediante essa demonstração que se faz possível falar em um verdadeiro fundamento para a moralidade

Por fim, esperamos conseguir demonstrar a relação diretamente proporcional da ética e da autonomia e se, e em que medida, se pode falar em liberdade como autonomia concomitantemente a uma ação moralmente ética.

2. PROBLEMÁTICA DA TERCEIRA ANTINOMIA

Na Dialética Transcendental da *Crítica da Razão Pura*, Kant serve-se de antinomias como forma de argumentação e estruturação de sua crítica, as quais indicam o conflito em que a razão se encontra consigo mesma em virtude dos seus próprios procedimentos (ABBAGNANO 2007, p 65). A saber, como afirma Faggion "as antinomias surgem na investigação a respeito da totalidade absoluta na série das condições de qualquer fenômeno dado. São conflitos entre tese e antítese, em que os argumentos refutativos de cada uma das partes aparecem como igualmente necessários perante à razão (...)." (2018, p.33).

A *terceira antinomia* tem o conflito entre a afirmação e a negação da causalidade livre como questão e tem por objetivo compreender a possibilidade da liberdade humana como espontaneidade absoluta ou, mais precisamente, liberdade transcendental. (SANTOS 2014, p.18). Dessa forma, são apresentadas tese e antítese acerca dessa causalidade livre, em que a primeira consiste na afirmação da causalidade segundo leis da natureza não ser a única causalidade pela qual os fenômenos podem ser explicados no mundo, informando a necessidade de admitir, para a explicação destes, também uma causalidade da liberdade (A 444/ B 472); e, a segunda, na negação da liberdade e da afirmação de que tudo no mundo acontece unicamente segundo leis da natureza (A 445/ B 473). Ou seja, enquanto a primeira nos leva à necessidade de assumir uma causalidade livre para explicar os fenômenos do mundo, a segunda possui o intento único e exclusivamente voltado para a causalidade natural. Os fenômenos, como afirma Kant, são apenas representação de coisas, que são desconhecidas quanto ao que possam ser em si, enquanto número são as coisas tais como são nelas mesmas; isto é, há algo que aparece para nós e algo que é em si mesmo independente de nós. Em nota, Kant ressalta que:

> Para conhecer um objeto é necessário poder provar a sua possibilidade (seja pelo testemunho da experiência a partir da sua realidade, seja a priori pela razão). Mas posso pensar no que quiser, desde que não entre em contradição comigo mesmo, isto é, desde que o meu conceito seja um pensamento possível, embora não possa responder que, no conjunto de todas as possibilidades, a esse conceito corresponda ou não também um objeto. (BXXVII)

O conflito decorre então "de se ter aplicado a ideia da totalidade absoluta, válida unicamente como condição da coisa em si, a fenômenos, que só existem na representação" (B 534).

No que se pode extrair da tese e da antítese apresentada nessa antinomia, a razão, na ânsia de satisfazer sua necessidade de achar o incondicionado para as condições, cria a ideia da liberdade transcendental[2], pois somente a causalidade natural não responde aos seus anseios (SILVEIRA p.35-36) e enquanto esta seria a causalidade de uma causa que é também um evento e, portanto, um efeito de alguma outra causa, a causalidade transcendentalmente livre ou absolutamente espontânea seria a causalidade incausada e, assim, um primeiro começo de uma série causal. (FAGGION, p.33)

Como aponta Santos, Kant busca anular a contradição que permeia a tese e a antítese a fim de possibilitar uma aplicação da causalidade enquanto causalidade determinada no que se refere aos fenômenos, e como causalidade livre às chamadas coisas em si (p.26), para então solucionar o problema do terceiro conflito das ideias transcendentais, ou seja, da terceira antinomia. Infere-se daí a utilização do método cético, pois este "aspira à certeza e procura o ponto de dissídio numa controvérsia bem intencionada e conduzida com inteligência (...) não para se pronunciar no fim a favor de uma ou outra parte, mas para investigar se o objeto da disputa não será mera ilusão." (B 452/ A 424).

Assim, por meio de seu idealismo transcendental, segundo o qual tudo o que é intuído no espaço e no tempo, tem-se que todos os objetos de uma experiência possível para nós, seres humanos, são apenas fenômenos, "meras representações que, tal como as representamos enquanto seres extensos ou séries de mudanças, não têm fora de nossos pensamentos existência fundamentada em si" (B 519). Diante disso, Kant atribui aos seres humanos um caráter inteligível, que não deve ser pensado do mesmo ponto de vista que seu caráter sensível, mas seria capaz de efetuar ações no mundo sensível, isto é, nos permite pensar o ser humano por um duplo ponto de vista (FAGGION, p.34); da mesma forma que a mesma ação humana poderia, então, sempre ser pensada de um duplo ponto de vista, ora, como produto de uma liberdade prática com seu componente transcendental, ora como produto de uma série de causas naturais estendendo-se indefinidamente (A 537-538/ B 565-566).

Desse modo, na solução da antinomia, demonstra que da ideia transcendental da liberdade se faz possível pensar o conceito de liberdade em sentido prático, isto é, a liberdade transcendental configura-se como condição de possibilidade para a liberdade prática.

3. LIBERDADE TRANSCENDENTAL E LIBERDADE PRÁTICA

A liberdade é, juntamente com a razão, o conceito mais importante da filosofia crítica kantiana. Diante disso, é na distinção entre liberdade transcendental e liberdade prática, mais precisamente da primeira, que decorrerá o princípio supremo da moralidade investigado e fundamentado por Kant na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*.

Para elucidar essa distinção, Kant, ainda na CRP, introduz a liberdade transcendental como "uma espontaneidade que poderia começar a agir por si mesma, sem que uma outra causa tivesse devido precedê-la para a determinar a agir segundo a lei do encadeamento causal" (B 561). Donde podemos ver implicitamente a impossibilidade de considerar unicamente a causalidade natural como repouso para os acontecimentos no mundo, visto que essa está inserida nas condições de tempo, no qual sua causa necessita de outra e assim infinitamente (SILVEIRA, p.44), enquanto a causalidade pela liberdade é a "faculdade de iniciar por si um estado (B 561). Assim, continua Silveira, a razão, necessitada de criar para si mesma um princípio causal absoluto, cria essa ideia de uma espontaneidade capaz de iniciar eventos por si mesmo, sem depender de uma causa anterior (*ibidem*). Isso condiciona a possibilidade de se pensar em liberdade prática. Esta, por sua vez, é definida como a independência do arbítrio frente à coerção dos impulsos da sensibilidade" (B 562) e que, anularia-se, assim, concomitantemente a supressão da liberdade transcendental. Com o objetivo de demonstrar isso, Kant faz a distinção entre o arbítrio animal e o arbítrio humano:

> (...) um arbítrio é sensível, na medida em que é patologicamente afetado (pelos móbiles da sensibilidade); e chama-se animal (arbitrium brutum) quando pode ser patologicamente necessitado. O arbítrio humano é, sem dúvida, um arbitrium sensitivum, mas não arbitrium brutum; é um arbitrium liberum porque a sensibilidade não torna necessária a sua ação e o homem possui a

[2] Em Kant, 'transcendental' consiste em buscar as condições de possibilidade de/para. Neste caso, a liberdade transcendental configura-se como a condição de possibilidade para a liberdade prática.

> capacidade de determinar-se por si, independentemente da coação dos impulsos sensíveis (A 534/B 562).

Ou seja, enquanto o primeiro (*arbitrium brutum*) é guiado exclusivamente por impulsos sensíveis, o segundo (*arbitrium liberum*) é guiado sem deles depender, embora por eles seja afetado. Como bem pontua Silveira, caso esse fosse ditado pelos móbiles da sensibilidade, tudo o que derivasse da ação humana estaria inserido apenas no âmbito da causalidade natural e, portanto, não seria necessária avaliar a possibilidade de uma liberdade prática nem, de fato, concebê-la. Isso decorre da possibilidade de se considerar o ser humano sob o duplo ponto de vista em relação a causalidade; como sensível e como inteligível. Isto significa dizer que, na visão de Kant, ambas podem coexistir no sujeito, pois "se encontrariam simultaneamente, no mesmo ato e sem qualquer conflito, a liberdade e a natureza, cada uma em seu significado pleno, conforme se referissem à sua causa inteligível ou à sua causa sensível" (B 569). Enquanto fenômeno, inserido no espaço e no tempo; inserido no mundo sensível, o sujeito teria a totalidade de suas ações encadeada por outros fenômenos, guiadas pela causalidade natural. Já considerado como ser que dotado de razão, dotado da capacidade de ajuizamento, este sujeito poder-se-ia constituir-se como causa de suas ações, porque a ele pode ser atribuída a inteligibilidade.

Destarte, Kant atribui à liberdade prática dois sentidos, os quais são necessários elucidar neste momento: o negativo e o positivo. Enquanto o primeiro trata da independência do arbítrio humano frente a condições empíricas, o segundo abarca a capacidade de agir segundo determinações da razão, ou seja, como faculdade de iniciar por si própria uma série de acontecimentos (SILVEIRA. p.48). Decorre disso a ideia de liberdade transcendental já exposta anteriormente, através da qual se faz possível a concepção de uma causalidade espontânea, que é por si capaz de imputar uma série de acontecimentos. E, é nesse sentido que podemos introduzir efetivamente o intento a que nos propusemos neste trabalho, onde veremos mais atentamente o conceito de liberdade na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* e como ele influencia na realização de uma ação moralmente ética, por intermédio de uma vontade absolutamente boa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA METAFÍSICA DOS COSTUMES

A *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* é o ponto chave para o desenvolvimento da filosofia moral kantiana, a saber, nas palavras do próprio, "a presente Fundamentação nada mais é porém do que a busca e fixação do princípio supremo da moralidade" (B XV-XVI), porque até então na filosofia não se tinha um fundamento puramente racional que assegurasse de forma necessária e desse uma validade universal para a moral.

A estrutura da obra é apresentada por Kant em três seções denominadas por ele de *Transição do conhecimento moral da razão vulgar para o conhecimento filosófico; Transição da filosofia moral popular para a Metafísica dos costumes e Último passo da Metafísica dos costumes para a Crítica da Razão Pura Prática*. Como já mencionamos, nas duas primeiras, veremos a tentativa do autor de analisar e expor um princípio moral fundado na razão; pautado no imperativo categórico. Já na terceira (e última) mas não menos importante, decorre a demonstração deste princípio, isto é, de sua validade objetiva, pois é mediante essa demonstração exposta nessa seção que se faz possível falar em um verdadeiro fundamento para a moralidade. Ainda, como bem aponta Silveira, faz-se necessário dizer a diferença dos métodos adotados por Kant nestas seções: enquanto nas primeiras serve-se do analítico, ao depurar alguns conceitos importantes para a continuidade de sua análise, a última serve-se do sintético[3].

O filósofo, ainda no *Prefácio*, enfatiza a dupla dimensão de aplicação da qual se deve tomar a razão: a especulativa ou teórica, e a prática. Esta é inerente ao dever-ser que traduz também o objetivo não só especulativo de Kant no decorrer da obra, mas prático. A consideração feita por ele vai permitir uma nova formulação de ética, vinculada á extração do conteúdo racional da moralidade; uma ética que traduz a submissão da vontade a uma forma universal, necessária, a priori; racional; uma ética pura e simplesmente deontológica, face a autonomia e a autolegislação da vontade do próprio sujeito racional.

---

[3] Na *Terceira seção* da *Fundamentação*, Kant adota o método sintético, que vai dos princípios para as consequências ou do simples para o composto; diferentemente do método adotado nas duas primeiras seções, a saber, o analítico, que vai dos fatos aos princípios. Segundo Agostini (2009, p.20), nestas o filósofo tem como ponto de partir o juízo moral popular e busca as condições de possibilidade de sua característica, ou da sua existência partindo do juízo moral popular e procurando as condições de possibilidade das suas características ou da sua existência; enquanto naquela, a fim de estabelecer e justificar que o imperativo moral é categórico, serve-se do método sintético para mostrar que a uma quimera vã.

4.1 O dever e seu papel na Fundamentação da Metafísica dos Costumes

"Na história da filosofia ocidental ninguém argumentou com mais vigor do que Kant em como a nossa consciência moral comum só tem valor moral quando o dever é feito pelo dever" (SINGER 1997, p. 217)

Iniciamos este subcapítulo servindo-nos da citação presente na *Ética Prática*, de Peter Singer, para enfatizar a importância do conceito de dever para a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Desse modo, como consequência do exposto no capítulo anterior, temos que o ser humano pode agir impulsionado pelo dever-ser, onde a causalidade natural não condicione o arbítrio. (SILVEIRA, p 46). Pois,

> a razão prática é a liberdade como instauração de normas e fins éticos. Se a razão prática tem o poder para criar normas e fins morais, tem também o poder para impô-los a si mesma. Essa imposição que a razão prática faz a si mesma daquilo que ela própria criou é o dever. Este, portanto, longe de ser uma imposição externa feita à nossa vontade e à nossa consciência, é a expressão da lei moral em nós (...) obedecê-lo é obedecer a si mesmo (CHAUÍ, p. 443).

Kant estabelece que é mediante o dever que uma ação pode ser considerada moral ou não, e partir dele se faz possível pensar uma vontade absolutamente boa. Ainda, de acordo com Santos, o dever é central na filosofia moral kantiana porque a tensão entre a razão e nossas inclinações faz parte de nossa experiência; ou seja, serve como um impeditivo das 'obscuridades' das inclinações ofuscarem a 'luz' da razão e se transformarem em motivos para as ações. Nesse sentido, Kant já demonstra de antemão sua completa recusa em relação as ações contrárias ao dever, aquelas que não são permissíveis e, intuitivamente, sabemos serem erradas, e propõe a distinção das ações realizadas *conforme* ao dever e as ações realizadas *por* dever: aquelas abarcam as ações movidas pelas inclinações pelo simples retorno que delas se pode obter, seja em sentido positivo, seja em negativo; estas abarcam as ações realizadas por si mesmas, por corresponderem àquilo que *deve* ser feito e porque são boas em si mesmas:

> ser caritativo, quando se pode sê-lo, é um dever e há além disso muitas almas de disposição tão compassiva que mesmo sem nenhum outro motivo de vaidade ou interesse acham íntimo prazer em espalhar alegria à sua volta e se podem alegrar com contentamento dos outros enquanto este é obra sua. Eu afirmo porém que neste caso uma tal ação, por mais conforme ao dever, por mais amável que ela seja, não tem contudo nenhum verdadeiro valor moral, (...) pois a sua máxima falta o conteúdo moral que manda que tais ações se pratiquem não por inclinação, mas por dever." (BA 11)

Esse é um dos quatro exemplos apresentados por ele para elucidar que ter uma boa vontade é impor a si a ação por dever, e não sob o móbil das inclinações, tais que o exemplo da honestidade nos negócios, o da preservação da própria vida; e o da busca da própria felicidade (SILVEIRA, p.47). Deles decorrem as afirmações de que "uma acção (*sic*) praticada por dever tem o seu valor moral, não no propósito que com ela se quer atingir, mas na máxima que a determina (...) e não pode residir em mais parte alguma senão no princípio da vontade" e que o "dever é a necessidade de uma acção por respeito a lei" onde "nada mais resta à vontade que a possa determinar do que a lei objectivamente, e, subjectivamente, o puro respeito por esta lei prática, e por conseguinte a máxima que manda obedecer a essa lei, mesmo com prejuízo de todas as minhas inclinações." (BA 15)

O conceito do dever contém em si o de boa vontade e consequentemente os que se seguem a partir de então, a saber o imperativo categórico e a ação moralmente ética.

4.2 A vontade absolutamente boa

Kant introduz este conceito logo no início da primeira seção a partir da afirmação de que neste mundo, e até também fora dele, nada é possível pensar que possa ser considerado como bom sem limitação a não ser uma só coisa: uma boa vontade. (BA 21)

Para ele, esta e somente esta é boa em si mesma, sem pretensões ou quaisquer conexão com as finalidades que podem dela decorrer, ou das inclinações que podem dela afastar-nos, visto que é, não será e nem fora, é sem si e deve ser considerada tão-somente pelo querer de si mesma. (BA 23). Pois não há nenhuma

qualidade humana que à semelhança da boa vontade possa ser usada exclusivamente para o bem, mas desta depende para que então seja corrigida, já que de nada valem se no intento de sua execução não forem boas. Isso posto, o filósofo analisa que, como consequência:

> nada senão a representação da lei em si mesma, que em verdade só no ser racional se realiza, enquanto é ela, e não o esperado efeito, que determina a vontade, pode constituir o bem excelente a que chamamos moral, o qual se encontra já presente na própria pessoa que age segundo esta lei, mas se não deve esperar somente do efeito da acção. (BA 16)

Logo, o valor moral não depende da realidade do objeto, mas sim do princípio do querer por meio do qual a ação foi praticada, esvaindo-se de todos os objetos da faculdade de desejar, tal que a máxima, segundo Kant, é o princípio subjetivo deste mesmo querer, ao passo que a lei prática é seu princípio objetivo (BA 15). Como corretamente postula Santos, justamente por ter a possibilidade de nem sempre agir a partir da determinação da razão que se faz necessário a prática da ação moral por respeito à lei como dever pelo ser humano. (p. 50)

4.3 O imperativo categórico e suas fórmulas

"A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se imperativo." (B 38). Para Kant, este imperativo pode ser hipotético ou categórico. O hipotético representa a ação que não é realizada por si mesma, mas tendo em vista determinado fim, podendo ser conforme ao dever, mas jamais 'por dever' e, consequentemente, não terá qualquer valor moral. O imperativo categórico, por sua vez, segundo a análise kantiana, é uma obrigação moral incondicional e tem valor em si mesmo, impondo-se de maneira absoluta em todas as circunstancias e independente das consequências, isto é, 'devo agir assim porque devo'. Pois, de acordo com Silveira, "o ser humano comum sabe muito bem o que deve fazer para que seu querer seja moralmente bom. Sabe, também, distinguir perfeitamente o que é bom do que é mau, o que é contrário ao dever do que lhe é conforme. Basta, para isso, que tenha o princípio determinante da vontade como bússola na mão" (p.55)

Este é visto por Kant como a fórmula para uma vontade absolutamente boa. Cabe aqui destacar que anterior ao referido sobre a ideia deste imperativo, é necessário retomar o conceito de máxima informado por ele, em nota, ainda na primeira seção. A máxima é uma regra subjetiva da ação, que é válida para a vontade do sujeito, diferentemente da lei, a qual é um princípio objetivo da ação universalmente válido para todos os seres racionais, ou seja, onde se fundamenta o dever de praticar a ação moral por respeito à lei que a determina.

Diante disso, Kant se questiona qual seria então essa lei, cuja representação, mesmo sem considerar o efeito que dela se espera, tem de determinar a vontade para que esta possa ser tomada como absolutamente boa e sem restrição? Porque nada mais resta do que a conformidade a uma lei universal das ações que possa servir de único princípio à vontade. (B 17-18) Ou seja, deve-se proceder sempre de maneira que possas querer também que sua máxima se torne uma lei universal. Essa é a fórmula geral do imperativo categórico; a forma como a lei moral aparece ao ser humano, dotado de uma vontade afetada por inclinações, mesmo que por elas não determinadas.

E do que se segue a compreensão do imperativo categórico, a partir de suas possíveis formulações deve conduzir à noção de liberdade como autonomia da vontade. (SANTOS, p 54). São elas: a da universalidade da lei; da humanidade e a fórmula da autonomia.

4.3.1 A fórmula da lei universal

A fórmula da lei universal dita-se pelo seguinte: *"Age segundo apenas uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que se torne uma lei universal".* Isto é, deve-se agir de maneira a querer que a máxima subjacente a nossa ação, seja sempre uma lei universal; que se aplique em qualquer circunstância. Deve-se então pensar, ao se dispor no exercício da ação, qual máxima estará a seguir. Kant elucida como exemplo o questionamento diante da possibilidade da falsa promessa:

> Toda a gente pode fazer uma promessa mentirosa quando se acha numa dificuldade de que não pode sair de outra maneira? Em breve reconheço que posso em verdade querer a mentira, mas que não posso querer uma lei universal de mentir, pois, segundo uma tal lei, não poderia haver já promessa alguma, porque seria inútil afirmar a minha vontade relativamente às minhas futuras acções a pessoas que não acreditariam na minha afirmação, ou, se precipitadamente o fizessem, me pagaria na mesma moeda. Por conseguinte a minha máxima, uma vez arvorada em lei universal, destruir-se-ia a si mesma necessariamente. (B 19-20)

Isso posto, pode-se querer que a sua máxima seja coloca como lei universal sem incorrer em uma contradição? Nas palavras de Kant "se não podes, então deves rejeitá-la, e não por causa de qualquer prejuízo que dela pudesse resultar para ti ou para os outros, mas porque ela não pode caber como princípio numa possível legislação universal" porque a necessidade das ações do sujeito que a pratica por puro respeito à lei prática é o que constitui o dever, perante o qual tem de ceder qualquer outro motivo, porque ele é a condição de uma vontade boa em si, cujo valor é superior a tudo. (B 20-21)

4.3.2 A fórmula da humanidade

Como consequência da fórmula anterior, esta define-se pelo seguinte: '*Age de tal maneira que use a humanidade tanto na tua pessoa como qualquer outro sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio*.' Esta é introduzida por Kant para esclarecer a matéria ou o fim de toda máxima, visto que a forma máxima universalizável já foi determinada na anterior. (SANTOS, p.55). Neste sentido, faz-se necessário antes de explicar o que vem a ser esta fórmula, a distinção proposta por Kant no que diz respeito ao fim e ao meio: "ora aquilo que serve à vontade de princípio objectivo da sua autodeterminação é o *fim* (Zweck), e este, se é dado pela só razão, tem de ser válido igualmente para todos os seres racionais. O que pelo contrário contém apenas o princípio da possibilidade da acção, cujo efeito é um fim, chama-se meio." (BA 64).

Assim, ao considerar a ação moral como uma manifestação de uma vontade que se autodetermina e depende apenas da razão, do pensamento, para agir corretamente e de acordo com aquilo que há de mais poderoso em nós, é necessário considerar o ser humano como fim em si mesmo, não podendo ser, em caso algum, um meio de modo a alcançar qualquer outra finalidade. Ou seja, não se pode e não se deve, em quaisquer circunstâncias dotar-se da instrumentalização do ser humano, pois este é um fim em si mesmo, com valor absoluto, necessário e incondicional. Eis aqui, implicitamente, a diferença entre os imperativos hipotéticos e imperativos categóricos: estes, absolutos, necessários em si mesmos, incondicionais, *'faça isso porque deve fazer*'; aqueles, relativos, subordinados a um fim e de valor dependente da busca por alcançar esse fim, portanto, condicionais; *'faça isso, se quer aquilo'*. Ainda, diante disso também se faz possível estabelecer a diferença entre "pessoa" e "coisa", em que essa possui valor apenas relativo, enquanto aquela delimita o ser racional como fim em si mesmo, de valor absoluto.

Tal como postula Santos, também a humanidade como fim em si mesma não tem a ver com o indivíduo, mas devemos respeitar os fins admissíveis dos outros. Só podemos fazer com que os outros sirvam aos nossos propósitos quando eles, como agentes morais, concordam com tal uso. Dessa forma, não podemos perseguir nossos fins se eles conflitam de maneira inadmissível com os fins de outrem. Logo, nas palavras de Kant, a possibilidade de um princípio prático supremo, neste caso, sob a forma de imperativo categórico, deve ser "tal que, da representação daquilo que é necessariamente um fim para toda a gente, porque é *fim em si mesmo*, faça um princípio objetivo da vontade, que possa por conseguinte servir de lei prática universal" e tem como fundamento a existência da natureza racional como fim em si. (B 66-67)

4.3.3 A fórmula da autonomia

As duas fórmulas anteriores (a da lei universal e a da humanidade) encontram-se contidas nesta terceira e última fórmula: a da autonomia. Assim, nesta, tem-se implicitamente a 'síntese' entre a forma (exposta na fórmula da universalidade da lei) e da matéria (no que diz respeito a da humanidade) das máximas, visto que se é possível reconhecer uma máxima enquanto lei universal e agir segundo ela, considerando não só a minha pessoa, mas a

do outro; num geral, a humanidade como fim em si mesmo, assim é feito pela vontade livre do ser racional, isto é, pela sua autonomia. (SANTOS p.59)

Através dessa formulação, Kant busca determinar a propriedade que deve ter uma vontade capaz de querer o que é prescrito pelo imperativo categórico (ibidem), porque:

> o princípio de toda a legislação prática reside objectivamete na regra e na forma da universalidade que a torna capaz (segundo o primeiro princípio) de ser uma lei (sempre lei da natureza); subjectivamente, porém, reside no fim; mas o sujeito de todos os fins é (conforme o segundo princípio) todo o ser racional como fim em si mesmo: daqui resulta o terceiro princípio prático da vontade como condição suprema da concordância desta vontade com a razão prática universal, quer dizer a ideia da vontade de todo o ser racional concebida como vontade legisladora universal. (...) A vontade não está pois simplesmente submetida à lei, mas sim submetida de tal maneira que tem de ser considerada também como legisladora ela mesma, e exactamente por isso e só então submetida à lei (de que ela se pode olhar como autora). (B 70-71)

Assim, segue-se da seguinte: Age segundo uma máxima que permita considerar a vontade ao mesmo tempo como legisladora universal, isto é, nas palavras de Kant, "nunca praticar uma acção senão em acordo com uma máxima que se saiba pode ser uma lei universal". (BA 75-76) Ainda, pontua que "são rejeitadas todas as máximas que não possam subsistir juntamente com a própria legislação da vontade" (B 70-71).

Nesse sentido, Kant faz a distinção da autonomia da vontade em face a heteronomia, elucidando que é autônoma enquanto tem a capacidade de fornecer a si mesma sua própria lei, ou seja, uma vontade é autônoma se e só se age apenas segundo leis que formula para si mesma; e, heterônoma quando ao invés de partir de si mesma a lei segundo a qual se seguirá, recebe-a por uma imposição advinda daquilo que lhe é externo e diferente de si, como é o exemplo de alguém que segue pura e simplesmente suas inclinações e interesses pessoais, onde um imperativo hipotético dita a máxima de sua ação. Assim, pode-se dizer que, agindo desta e não daquela maneira torna-se permissível a condução da ação pelos efeitos que dela se pode e/ou espera alcançar, ao invés de servir-se da autodeterminação do imperativo moral de origem racional, a saber, o imperativo categórico.

Logo, heteronomia é a vontade de um sujeito que não é livre, pois encontra-se condicionada por interesses pessoais e não por sua natureza racional, enquanto autonomia é o próprio sujeito fazendo de si mesmo o regulador de sua lei e, assim, livre.

Partindo dessa distinção, Kant ainda nos apresenta um outro conceito vinculado àquele segundo o qual todo o ser racional deve se considerar como legislador universal por todas as máximas de sua vontade, para julgar a si mesmo e às suas ações: o de Reino dos Fins (BA 74). Por 'reino', o filósofo designa a "ligação sistemática de vários seres racionais por meio de leis comuns" (*ibidem*) e, como afirma Santos, esse conceito tem lugar fundamental na investigação do princípio supremo da moralidade para que a autonomia da vontade possa ser efetivada (p.61-62), visto que nada mais é do que a ideia de uma comunidade moral possível pela vontade de cada um, da qual a lei "manda que cada um deles jamais se trate a si mesmo ou aos outros simplesmente como meios, mas sempre simultaneamente como fins em si." (B 75-76).

5. LIBERDADE COMO CONSTITUINTE DE TODOS OS SERES RACIONAIS, A AUTONOMIA E O AGIR MORAL

Antes de adentrar na discussão no tocante ao conceito de liberdade na filosofia kantiana, é necessário deixar claro que, segundo Kant, a origem da ideia de liberdade deve ser buscada na explicação racional e última dos fenômenos, porque mesmo que todas as condições de possibilidade do conhecimento, vinculado unicamente à experiência sensível, venham a se esgotar, as da razão humana ainda existem, pois através dela se faz possível pensar e conhecer o conceito de um objeto sem dispor de uma intuição sensível sobre mesmo. Disso decorre a liberdade enquanto uma ideia transcendental.[4]

Dito isso, a primeira subseção, intitulada "*O Conceito de Liberdade é a chave da explicação da Autonomia da Vontade*" da Terceira Seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* já nos apresenta a necessidade de pressupor a liberdade como propriedade de todos os seres racionais, pois

[4] PECORARI, p.46

> a vontade é uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionas, e liberdade seria a propriedade desta causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a determinem; assim como necessidade natural é a propriedade da causalidade de todos os seres irracionais de serem determinados à atividade pela influência de causas estranhas. (BA 97-98)

Isso só pode ser considerado tomando o sujeito como pertencente, concomitantemente, ao mundo sensível e ao mundo inteligível; mundo fenomênico e mundo numênico, visto que do ponto de vista empírico a ação resultante é necessária e concordante com as leis da natureza em um encadeamento causal tal qual todos os fenômenos e, sob a óptica da inteligibilidade, essa mesma ação advém da espontaneidade desse mesmo sujeito capaz de determinar a si mesmo, independendo de todas as condições da sensibilidade, a saber o espaço e o tempo.[5] Possibilitando, somente sob a óptica desta última (inteligibilidade), considera-lo (o sujeito) livre, e apenas considerando ambos faz possível também que este torne-se consciente de deveres e obrigações[6]. (AGOSTINI, p.17)

Ainda, o filósofo afirma que a liberdade não é desprovida de lei, mesmo que não seja uma propriedade da vontade segundo leis naturais, pois se vê como causa independente de toda causa 'estranha', devendo assim agir de acordo com uma lei à qual ela mesma se encontra submetida. Como consequência, "vontade é, em todas as acções, uma lei para si mesma" e disso decorre que "vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa" (BA 99). Mas, como conciliar o sujeito da lei moral com uma ação que demande somente máximas que possam ser tomadas como universais?

Kant responde a essa questão servindo-se do conceito positivo[7] de liberdade, o qual, de acordo com Santos, refere-se ao fato de que ser livre é mais do que ausência de determinação, uma vez que uma vontade completamente indeterminada seria aleatória e caótica (p. 67).

Disso se segue, então, sua afirmação que confirma o intitulado na primeira subseção acima:

> Não basta que atribuamos liberdade à nossa vontade, seja porque razão for, se não tivermos também razão suficiente para a atribuirmos a todos seres racionais. Pois como a moralidade nos serve de lei somente enquanto somos seres racionais, tem ela que valer também para todos os seres racionais; e como não pode derivar-se senão da propriedade da liberdade, tem que ser demonstrada a liberdade como propriedade da vontade de todos os seres racionais, e não basta verificá-la por certas supostas experiências da natureza humana (se bem que isto seja absolutamente impossível e só possa ser demonstrado a priori), mas sim temos que demonstrá-la como pertencente à actividade de seres racionais em geral e dotados de uma vontade. (BA 100-101)

Nesse sentido, não há outra possibilidade de ação para o ser humano, senão sob a ideia de liberdade, no intento de fazer esta a condição de todas as suas ações. Assevera Kant:

> A todo o ser racional que tem uma vontade temos que atribuir-lhe necessariamente também a ideia da liberdade, sob a qual ele unicamente pode agir. Pois num tal ser pensamos nós uma razão que é prática, quer dizer, que possui causalidade em relação aos seus objectos. Ora é impossível pensar uma razão que com a sua própria consciência recebesse de qualquer outra

[5] *ibidem*, p.47-48

[6] Só faz sentido pensar um ser autônomo, se este, simultaneamente, pertencer aos mundos sensível e inteligível, onde o último é capaz de determinar as ações do primeiro. Caso contrário, o dever e a obrigação caem por terra. (...) apenas a perspectiva empírica leva a uma supressão da liberdade e de qualquer obrigação; e, uma visão apenas inteligível torna o homem autônomo, mas não obrigado; só uma visão do homem desde os dois pontos de vista permite compreendê-lo ao mesmo tempo como autônomo e obrigado. (AGOSTINI, p.17)

[7] Segundo Kant, entende-se por conceito positivo de liberdade, a autonomia; conceito este que só é possibilitado pelo conceito negativo de liberdade. Na Crítica da razão pura, Kant desenvolve o conceito de liberdade, como negatividade e espontaneidade, isto é, a ideia de liberdade aparece como ideia transcendental (não psicológica ou empírica): "como conceito da espontaneidade absoluta da ação (AGOSTINI, p.54)

> parte uma direção a respeito dos seus juízos, pois que então o sujeito atribuiria a determinação da faculdade de julgar, não à sua razão, mas a um impulso. Ela tem de considerar-se a si mesma como autoria dos seus princípios, independentemente de influências estranhas; por conseguinte, como razão prática ou como vontade de um ser racional, tem de considerar-se a si mesma como livre; isto é, a vontade desse ser só pode ser uma vontade própria sob a ideia da liberdade, e, portanto, é preciso atribuir, em sentido prático, uma tal vontade a todos os seres racionais. (BA 101-102)

Daí sucede o propósito da investigação kantiana: a busca pelo princípio supremo da moralidade humana. Pois, se não fosse, tudo que decorre de sua ausência estaria fadado ao fracasso em sua ética do dever-ser, isto é, não haveriam regras morais, nem tampouco uma universalidade das máximas que antecedem as ações de uma vontade absolutamente boa, porque aquilo que *deve* ser, é necessariamente e não poderia ser de outra maneira.

Com efeito, Kant parte para essa investigação servindo do método sintético no intento de "procurar se, quando nós nos pensamos, pela liberdade, como causas eficientes a priori, não adotamos outro ponto de vista do que quando nos representamos a nós mesmos, segundo as nossas ações, como efeitos que vemos diante dos nossos olhos" (B 105). E, faz notar que as representações que nos chegam através dos sentidos permitem-nos conhecer os objetos apenas como eles nos afetam, e que aquilo a que chamamos 'coisas em si' permanecem por nós desconhecidas (SANTOS, p. 72). Diante disso, Kant busca informar a possibilidade não só da ideia de liberdade, mas sua validade objetiva enquanto causalidade livre, considerando o ser humano sob o viés do 'duplo ponto de vista', à semelhança da distinção já mencionada na *Crítica da razão pura*, agora enquanto pertencente ao mundo sensível e ao mundo inteligível ao mesmo tempo:

> Como ser racional e, portanto, pertencente ao mundo inteligível, o homem não pode pensar nunca a causalidade da sua própria vontade senão sob a ideia da liberdade, pois que independência das causas determinantes do mundo sensível (independência que a razão tem sempre de atribuir-se) é liberdade. Ora à ideia da liberdade está inseparavelmente ligado o conceito de autonomia, e a este o princípio universal da moralidade, o qual na ideia está na base de todas as acções de seres racionais como a lei natural está na base de todos os fenômenos. (BA 109)

Desse modo, para Kant, "liberdade é autonomia[8] da vontade e a vontade é autônoma quando age sem nenhuma intenção ou finalidade egoística, mas obedece às leis que a razão pura prática estabelece para que toda a humanidade se realize. O homem é livre, portanto, na medida em que segue a razão universal e se identifica com ela, realizando, assim, a humanidade inteira." (PECORARI, p.56). Uma vez que "quando nos pensamos livres, nos transpomos para o mundo inteligível como seus membros e reconhecimentos a autonomia da vontade juntamente com a sua consequência – a moralidade; mas quando nos pensamos como obrigados, consideramo-nos como pertencentes ao mundo sensível e contudo ao mesmo tempo também ao mundo inteligível" (B 110).

Logo, o agir moral tem o *dever* como aquilo que faz a vontade agir como móbil da moralidade, a qual tem seu fundamento na representação da lei (AGOSTINI, p.26), e

> (...) uma ação é praticada conforme leis ou conforme a representação de leis (princípios); porém, exclusivamente o ser racional é capaz de agir segundo a representação de leis, pois, para derivar ações de leis, a razão é imprescindível; poder agir de acordo com a representação de leis significa ter uma vontade (racional); disso, resulta que só o ser racional tem uma vontade,

[8] Pressupor a liberdade da vontade de um ser racional traz como consequência a autonomia dessa vontade como condição formal que é a única sob que ela pode ser determinada (*ibidem*, p.38). Assim, a autonomia institui obrigação e, por isso, ela é o único princípio prático adequado admitido – a vontade (racional) como lei para si mesma (p.50) // A autonomia da vontade (racional) possibilita que se cumpra as exigências do imperativo categórico, pois prescinde de todo e qualquer conteúdo empírico (paixões, inclinações, etc.) e se autodetermina pela forma legislante de máximas – que podem converter-se em leis universais. Ora, a simples forma da lei corresponde a uma faculdade que transcende todos os fenômenos e seu princípio de causalidade que, na Crítica da razão pura, Kant a denominara liberdade transcendental. Isso significa que esse conceito de liberdade transcendental, como independência de toda a natureza (formulado na Crítica da razão pura), revela-se agora (na Ética) como liberdade prática. (p.53)

> ou seja, ter uma faculdade de razão prática significa ter uma vontade (racional) – e, assim, a vontade não é outra coisa senão razão prática. (AGOSTINI, p.28).

Assim, de acordo com Agostini, é possível conceber a ética kantiana enquanto uma ética autônoma, porque a lei moral é imputada, exclusivamente, pela razão legisladora à sensibilidade, isto é, uma lei imposta pela razão e, também, pela liberdade, à natureza e à espontaneidade. Uma ética formalista ditada por essa lei moral que informa a ação de *como* deve ser praticada, e não *qual* deve ser essa ação; onde a forma daquela é constituída de universalidade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como tarefa percorrer a argumentação kantiana no que se refere ao conceito de liberdade e suas inferências na consecução de uma ação moralmente ética, na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* servindo-se também da noção exposta na *Crítica da Razão Pura* para que pudéssemos introduzir o intento a que nos propusemos: o de tentar demonstrar a relação diretamente proporcional entre ética e autonomia.

Nos dois primeiros capítulos, trouxemos a problemática da terceira antinomia, e a distinção entre a liberdade transcendental e liberdade prática; que são pontos chaves de explicação da ética kantiana. Essa problemática traz o conflito entre a afirmação e a negação da causalidade livre (tese e antítese), isto é, enquanto a primeira consiste na afirmação da causalidade segundo leis da natureza não ser a única causalidade que explicasse os fenômenos no mundo, admitindo a necessidade de se considerar, também, uma causalidade da liberdade; a segunda consiste na negação da liberdade e da afirmação de que tudo no mundo acontece exclusivamente segundo leis da natureza; e tem por objetivo compreender a possibilidade da liberdade humana como espontaneidade absoluta ou, mais precisamente, liberdade transcendental, sendo esta última a condição de possibilidade para a liberdade prática que, por sua vez, é assegurada pela autonomia da vontade dos seres humanos e dependente do caminho percorrido pela liberdade transcendental.

Já nos dois últimos, nos atentamos exclusivamente à FMC e nas consequências das considerações feitas por Kant ao longo da obra como, por exemplo, permitir a formulação de uma nova ética, vinculada à extração do conteúdo racional da moralidade e que traduz a submissão da vontade a uma forma universal, necessária, a priori; racional; uma ética deontológica. Assim, verificamos a importância de quatro conceitos fundamentais que, em confluência, corroboraram para o desenvolvimento dessa nova ética; são eles: dever, boa vontade, imperativo categórico e autonomia.

De modo breve, vimos que, para Kant, o dever é o ponto de partida para que seja possível pensar uma vontade absolutamente boa, já admitindo a total recusa a ações contrárias ao dever (porque já sabemos serem erradas) e conformes ao dever (porque realizamos apenas visando o retorno que delas podemos obter), sendo as ações realizadas por dever as únicas permitidas, pois contemplam aquilo que são em si mesmas, ou seja, são boas em si mesmas. Ainda, este conceito abarca também o de imperativo categórico, e este é tido como a fórmula para uma vontade absolutamente boa, visto que configura-se como uma obrigação moral incondicional e tem valor em si mesmo, impondo-se de maneira absoluta em todas as circunstancias e independente das consequências, isto é, 'devo agir assim porque devo', a partir de uma máxima – regra subjetiva da ação – e ditada por uma lei universalmente válida para todo ser racional; um princípio objetivo da ação: *"Age segundo apenas uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que se torne uma lei universal."*.

Além disso, verificamos que o imperativo categórico conta ainda com duas outras possíveis formulações: a da humanidade, e a da autonomia. Aquela é uma consequência da formulação anterior e traduz-se pela expressão "*Age de tal maneira que use a humanidade tanto na tua pessoa como qualquer outro sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio.*", ou seja, não se pode e não se deve, em quaisquer circunstâncias dotar-se da instrumentalização do ser humano, pois este é um fim em si mesmo, com valor absoluto, necessário e incondicional. Esta, contém as duas formulações anteriores, visto que, segundo Kant, se é possível reconhecer uma máxima enquanto lei universal e agir segundo ela, considerando não só a minha pessoa, mas a do outro; num geral, a humanidade como fim em si mesmo, assim é feito pela vontade livre do ser racional, isto é, pela sua autonomia; e segue-se da seguinte: *"Age segundo uma máxima que permita considerar a vontade ao mesmo tempo como legisladora universal."*

A partir disso, duas outras definições distintas foram dadas por Kant: a de autonomia, e a heteronomia. Enquanto a primeira consiste na capacidade da vontade de fornecer a si mesma sua própria lei (e agir apenas segundo essa lei), em que serve-se da autodeterminação do imperativo categórico, a segunda representa o total

oposto: a vontade recebe a lei por uma imposição que lhe é externa e diferente de si, ou seja, permite a influência direta das inclinações e dos interesses pessoais. Como consequência, teve-se como conclusão que heteronomia é a vontade de um sujeito que não é livre, pois encontra-se condicionada por interesses pessoais e não por sua natureza racional, enquanto autonomia é o próprio sujeito fazendo de si mesmo o regulador de sua lei e, assim, livre; e a necessidade de pressupor a liberdade como propriedade de todos os seres racionais.

Porém, como exposto pelo filósofo (e como observamos no quinto capítulo deste trabalho) só faz possível essa consideração tomando o sujeito como pertencente, concomitantemente, ao mundo sensível e ao mundo inteligível, visto que, do ponto de vista empírico a ação resultante é necessária e concordante com as leis da natureza em um encadeamento causal tal qual todos os fenômenos e, sob a óptica da inteligibilidade, essa mesma ação advém da espontaneidade desse mesmo sujeito capaz de determinar a si mesmo, independendo de todas as condições da sensibilidade, a saber o espaço e o tempo.

Ademais, aferimos que, apesar de Kant atribuir à liberdade prática dois sentidos : o negativo e o positivo, o mesmo não discorre de forma clara sobre o primeiro, apenas sobre o positivo, que para ele nada mais é do que a capacidade de agir segundo determinações da razão; como faculdade de iniciar por si própria uma série de acontecimentos, sendo atribuído ao sujeito nenhuma outra possibilidade de ação, senão sob a ideia de liberdade. Assim, o filósofo teve-se a compreensão de que liberdade é autonomia da vontade, e o sujeito é livre, portanto, na medida em que segue a razão universal e se identifica com ela.

Assim, tivemos o propósito da investigação kantiana a que demonstrado: a busca pelo princípio supremo da moralidade humana. Pois, se não fosse, tudo que decorre de sua ausência estaria fadado ao fracasso em sua ética do dever-ser, isto é, não haveriam regras morais, nem tampouco uma universalidade das máximas que antecedem as ações de uma vontade absolutamente boa, porque aquilo que *deve* ser, é necessariamente e não poderia ser de outra maneira, tendo o agir moral o *dever* como aquilo que faz a vontade agir como móbil da moralidade, pautado na autonomia da vontade válida para todo o ser racional.

Por fim, elucidamos que, embora a questão da liberdade seja de suma importância no fundamento de toda a filosofia crítica de Kant, não se pode falar na validação objetiva da liberdade em sentido prático, visto que, se para agirmos precisamos definir por nós mesmos - meros mortais, submetidos às inclinações da sensibilidade, inseridos no espaço e no tempo; nas condições nas quais nos encontramos/encontraremos em determinado momento da vida, relativos à determinada cultura que define comportamentos, cada qual à sua maneira - a máxima através da qual devemos agir e que essa é, ao mesmo, ditada pela razão inerente ao nosso ser através de um imperativo categórico.

Não se trata aqui, porém, de defender uma ética consequencialista pautada no utilitarismo de Stuart Mill, mas sim de informar o problema de fundamentar uma ética pautada pura e simplesmente na ação por dever: Daí decorre também o problema da indeterminação das máximas, porque uma e mesma ação pode estar associada a várias máximas diferentes, o que nos coloca em um impasse a julgar o que seria moralmente correto, ou moralmente errado. Seria muito cômodo usufruir dos "dois lados da moeda" no momento em que lhes conviesse porque justamente não podemos determinar qual das máximas motivou essa ação; nunca teríamos condição de fazer uma avaliação conclusiva da mesma.

Ainda, apesar de se ter, na teoria kantiana, uma relação diretamente proporcional entre ética e autonomia, na prática pode não ser possível conceber essa correspondência. Faz-se, então, a utilização de um exemplo a fim de justificar nossa afirmação: cumprir uma promessa ao guardar um segredo e falar a verdade quando solicitado. O que deveria ser feito? Não seria esta uma contradição? Pois que o dever deveria nos orientar à ação moral; mas o que então seria moral se ousássemos omitir a verdade em razão do cumprimento de uma promessa ou falássemos a verdade pois sabemos que é o certo a se fazer pelo imperativo categórico de nossa razão e, consequentemente, quebrássemos a promessa a que nos propusemos cumprir?

Assim, concluímos que, em convergência ao pensamento de Marlena Chauí, a liberdade, não se faz na ilusão de que tudo é possível, nem no conformismo de que nada o é. Apresenta-se, porém, no ordenamento de interpretações do presente como possibilidade objetivas, isto é, como abertura de novas direções e novos sentidos a partir do que está dado; sendo a possibilidade aquilo que se encontra O possível é o que se encontra patente na necessidade e ao que nossa liberdade se apega para então fazer-se liberdade, onde os desejos e a vontade não são de todo incondicionados, mas os condicionamentos não são entraves à ela (liberdade) e sim o meio pelo qual é capaz de exercer-se.

REFERENCIAS

ABBAGNANO. Nicola. **Dicionário de Filosofia**. Tradução de Alfredo Bost. – 1ª Edição. São Paulo, 2007.

AGOSTINI, Leonardo. **Autonomia : fundamento da dignidade humana em Kant.**103 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009

CHAUÍ, Marlena. **Convite à Filosofia.** Ed. Ática, São Paulo, 2000.

FAGGION, Andrea. **Liberdade Transcendental – Liberdade Empírica/Psicológica -** Estudos Kantianos, Marília, v. 6, n. 2, p. 33-36, Jul./Dez., 2018

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad. Paulo Quintela, Lisboa: Edições 70, 1988.

KANT, Immanuel, **Crítica da Razão Pura**. Trad. e notas de Fernando Costa Mattos. - 2ª Edição. Petrópolis: Vozes, 2013.

.

PECORARI, Francesco. **O conceito de liberdade em Kant.** Revista Ética e Filosofia Política, v.1, n.12. 2010

SANTOS, Rogério do Amaral. **Kant e o problema da liberdade na fundamentação da metafísica dos costumes.** Guarulhos. 2014

SILVEIRA, Gefferson Silva da. **A ideia da liberdade em Kant: o percurso da Crítica da Razão Pura à Fundamentação da Metafísica dos Costumes,** Santa Maria. 2014

SINGER, Peter. **Ética prática**. Trad. Álvaro Augusto Fernandes, Lisboa, 1993